

REGULAMENTO DO PROGRAMA INDIQUE E GANHE RDC

O PROGRAMA INDIQUE E GANHE RDC faz parte das ações de relacionamento e de incentivo do Clube de Assinatura de Viagens RDC.

O objetivo do Programa é recompensar o Assinante que recomendar familiares, amigos e conhecidos, premiando-o com pontos pelas indicações convertidas em Assinatura. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer todas as regras e condições para a participação dos Assinantes do Clube de Assinatura de Viagens RDC no Programa Indique e Ganhe RDC.

DO ACEITE

Ao fazer a indicação, o Assinante estará automaticamente concordando com todas as condições estipuladas neste regulamento, que se encontra publicado no Portal do Assinante, no site www.rdcviagens.com.br.

DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa Indique e Ganhe RDC é uma ação contínua, sem data definida para encerramento, exceto quando de Campanhas Promocionais específicas. Veja também o item “VALIDADE DOS PONTOS”, adiante.

DA PARTICIPAÇÃO

Estão aptos a participar todos os Assinantes dos Planos Gold RDC e de seus parceiros de negócios: + FÉRIAS, BRB FÉRIAS e NORDESTE FÉRIAS.

Estão excluídos do Programa funcionários e representantes da RDC, bem como seus familiares (cônjuge, filhos, pais ou irmãos).

DAS INDICAÇÕES

Para indicar amigos, o Assinante deve acessar o Portal do Assinante no site www.rdcviagens.com.br e clicar na opção Indique e Ganhe.

Também é possível fazer a sua indicação diretamente aos vendedores RDC, que devem colocar os seus dados na Proposta de Adesão, caso seu Indicado Assine o Plano.

Não há número limitado de indicações. O Assinante pode indicar quantos amigos desejar, seja de uma única vez ou quantas vezes quiser, desde que sejam indicações (CPF's) diferentes.

DO PROCESSAMENTO DAS INDICAÇÕES

Todas as indicações são cadastradas e encaminhadas para a área comercial, de acordo com a região/cidade dos indicados, para serem tratadas.

Para evitar duplicidade, por exemplo, é verificado se a pessoa indicada já é Assinante ou se já foi indicada por outra pessoa. Posteriormente, a visita é agendada ou o contato é encaminhado ao setor de Televendas da RDC.

DAS PONTUAÇÕES

O Assinante recebe a pontuação quando o Indicado faz o pagamento da 1ª. Taxa de Adesão.

No caso de promoções “Adesão free”, ou seja, sem pagamento de Parcelas de Adesão, a pontuação é concedida após o pagamento da 1ª. Mensalidade pelo Indicado.

A informação da pontuação é enviada por e-mail ao Assinante Indicador. Portanto, mantenha seu Cadastro sempre atualizado no Portal do Assinante.

NÚMERO DE PONTOS

São gerados 500 (quinhentos) pontos por número de CPF efetivamente convertido em Assinante, e não por quantidade de Planos adquiridos pelo Indicado.

Parágrafo Único – A quantidade de pontos pode variar, quando as indicações convertidas tiverem sido feitas dentro de um período específico de Campanha Promocional. Valor dos pontos e período da Campanha Promocional são previamente informados e têm regulamento próprio.

DA VALIDADE DOS PONTOS

Os pontos do Programa Indique e Ganhe têm validade de dois anos (24 meses) a partir da data em que foi creditado no cadastro do Assinante.

DO ACOMPANHAMENTO DAS INDICAÇÕES E DAS PONTUAÇÕES

O Assinante pode acompanhar as indicações e pontuações, bem como o status de utilização e a validade dos pontos no site www.rdcviagens.com.br, no Portal do Assinante/ Indique e Ganhe e acessar as opções “Meus Indicados” e “Pontuação”.

DA UTILIZAÇÃO DOS PONTOS

Não há pontuação mínima para o associado começar a usar seus pontos no Clube. Os pontos acumulados podem ser convertidos no Clube, no pagamento de diárias extras, extras de hospedagem, locação de autos, ou na agência, em quaisquer produtos turísticos, como aquisição de passagens aéreas, aluguel de carro, serviços de traslado, entre outros produtos.

Para resgatar seus pontos, o Assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento ou a agência RDC Viagens e seguir as orientações. O status dos pontos pode ser conferido no site, no Portal do Assinante, na aba “Pontuação”.

PARA ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas, o Assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento pelo Chat, no Portal do Assinante, ou pelos telefones 4003-4910(Capitais e Regiões Metropolitanas- tarifa local) 0800-8780800- demais localidades (somente fixo- ligação gratuita).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A RDC reserva-se o direito de alterar a natureza e a forma destas regras a qualquer tempo, sem aviso prévio, e as novas versões, que substituirão automaticamente as anteriores, serão sempre publicadas no site



www.rdcviagens.com.br, na área “Publicações”, e ainda no Portal do Assinante, na área “Documentos”.

Qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos exclusivamente pela diretoria da RDC.

Agosto/2025